

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 1
		Obra 2491	Revisão 0

# INSPEÇÃO NR-35 EM LINHA DE VIDA

*(Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023)*

## COPERSUCAR - SANTOS / SP



### ARM. XI - BRF05

Este relatório de integridade NR-35 da ARM. XI - BRF05, segue os mais rigorosos padrões de qualidade. Os serviços aqui contidos foram previamente revisados, analisados e aprovados por um Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho (Profissional Legalmente Habilitado NR-35).

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
NR-35**

Relatório 35-0118

Página 2

Obra 2491

Revisão 0

**REVISÕES**

**A** - PRELIMINAR      **C** - PARA CONHECIMENTO      **E** - PARA CONSTRUÇÃO      **G** - CONFORME CONSTRUIDO  
**B** - PARA APROVAÇÃO      **D** - PARA COTAÇÃO      **F** - CONFORME COMPRADO      **H** - CANCELADO  
**TE** - TIPO EMISSÃO

REV.	TE	DESCRIÇÃO	POR	VER.	APR.	AUT.	DATA
A	B	EMISSÃO INICIAL	GJM	DSB	CHM	CHM	27/06/2024

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 3
		Obra 2491	Revisão 0

## INDICE

1.0 APRESENTAÇÃO .....	4
2.0 OBJETIVO .....	5
3.0 NORMAS DE REFERÊNCIA .....	5
4.0 TABELA DE REFERÊNCIA DE PRIORIDADES .....	5
5.0 GRÁFICO DE PRIORIDADES .....	6
6.0 CONCLUSÃO .....	6
6.1 PRÓXIMAS INSPEÇÕES .....	7
7.0 DADOS CONTRATUAIS .....	7
8.0 ANEXOS .....	8
8.1 PLANILHA DE INSPEÇÃO NR-35 .....	9
8.2 A.R.T .....	10

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <p><b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs</p>	 <p><b>COPERSUCAR</b></p>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 4
		Obra 2491	Revisão 0

## 1.0 APRESENTAÇÃO

### PROPOSTA DE SERVIÇO

Avaliar através de inspeção de integridade estrutural as linhas de vida, conforme exigência da **Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023** da NR-35, fins de certificação das atuais condições de segurança.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Verificar os aspectos físicos estruturais, instalações, manutenção, grau de corrosão existente, anomalias, soldas e documentações, fornecendo as recomendações necessárias para a recuperação ou substituição para a liberação do uso com segurança.

#### ESCOPO DETALHADO

- Acompanhamento fotográfico da inspeção,
- Inspeção Visual para verificação de corrosão, trincas e desgastes,
- Realizar Inspeção dimensional dos Cabos de Aço,
- Realizar Inspeção Visual dos Esticadores de Cabos de Aço,
- Realizar Inspeção Visual dos Indicadores de Tensão,
- Realizar Inspeção Visual dos Absorvedores de Energia,
- Realizar Inspeção Visual dos Suportes Intermediários,
- Realizar Inspeção Visual das Curvas Metálicas,
- Realizar Inspeção Visual dos Pilares,
- Realizar Inspeção Visual das Placas de Ancoragens,
- Realizar Inspeção Visual dos Troles,
- Realizar Inspeção Visual das Manilhas,
- Realizar Inspeção Visual em Trava-Quedas,
- Verificar as evidências das inspeções periódicas realizadas nos Sistemas de Linha de Vida,
- Verificar se os itens e subitens obrigatórios da NR-35 estão sendo atendidos.

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório      35-0118	Página 5
		Obra              2491	Revisão 0

## 2.0 OBJETIVO

Executar Inspeções e Laudo da Linha de Vida, localizada na ARM. XI - BRF05 para fins de certificação das atuais condições de segurança.

Detectar através das inspeções realizadas, a existência de irregularidades que possam comprometer a segurança, durante o seu funcionamento normal e seu enquadramento na legislação, quando aplicável.

## 3.0 NORMAS DE REFERÊNCIA

- NBR – 16.325 – Proteção para Trabalho em Altura
- NR-35 – Trabalho em Altura
- NBR - 8.800 – Projeto em Estruturas Metálicas
- Norma OSHA e ASSE
- NBR ISO 4309 – Cabo de Aço – Inspeção e Descarte

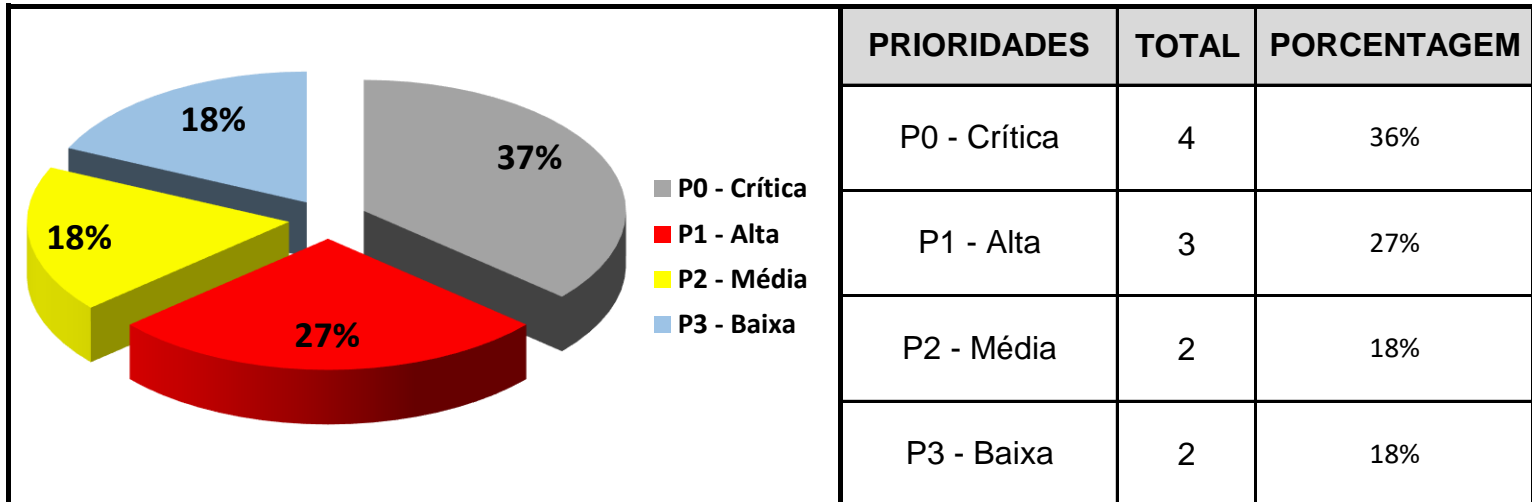
## 4.0 TABELA DE REFERÊNCIA DE PRIORIDADES

TIPO DE PRIORIDADE	CONDIÇÃO DA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO
P0	PRESERVAR A SEGURANÇA A VIDA E EQUIPAMENTOS, COM PLANEJAMENTO IMEDIATO DE INTERVENÇÃO
P1	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS
P2	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS, VERIFICANDO A EVOLUÇÃO DA ANOMALIAS
P3	AUMENTAR A VIDA ÚTIL DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIIS, VERIFICANDO A EVOLUÇÃO DA ANOMALIAS, PARA CONSERVAÇÃO ORIGINAL DAS PEÇAS CONSTRUTIVAS

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 6
		Obra 2491	Revisão 0

## 5.0 GRÁFICO DE PRIORIDADES



## 6.0 CONCLUSÃO

A linha de vida localizada na ARM. XI - BRF05 inspecionada conforme a NR-35 encontra-se **APROVADA**. Sendo necessário atender as recomendações citadas em função da Planilha de Inspeção NR-35.

**Nota técnica:** A inspeção periódica do sistema de ancoragem deve ser efetuada de acordo com o procedimento operacional, considerando o projeto do sistema de ancoragem e o de montagem, respeitando as instruções do fabricante e as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 meses conforme anexo II subitem 3.1.2 da NR-35

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 7
		Obra 2491	Revisão 0

### 6.1 PRÓXIMAS INSPEÇÕES

**Próxima Inspeção:** 06/05/2025

### 7.0 DADOS CONTRATUAIS

**Contratante:**..... COPERSUCAR - SANTOS / SP

**Responsável/Representante:**..... Eng. *Harrisson Henrique de Souza*

**Número da obra:**..... 2491

**Número do Relatório:**..... 35-0118

**Início da inspeção:**..... 10/04/2024

**Término da inspeção:**..... 06/05/2024

**Data do relatório:**..... 27/06/2024

**Equipe técnica envolvida:**..... *Ass. Técnico: Guilherme Jannuzzi.*  
*Eng. Responsável: Carlos Henrique de Moraes*

CONTROLE DE EMISSÃO			
<b>Profissional Legalmente Habilitado NR-35</b>	<b>CARLOS HENRIQUE DE MORAES</b>  CREA SP 0640977984	 <b>Assinatura</b>	<b>27/06/2024</b>  <b>Data</b>

*"Inspeção com Segurança e Qualidade é nossa Prioridade"*

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 8
		Obra 2491	Revisão 0

# 8.0 - ANEXOS

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.




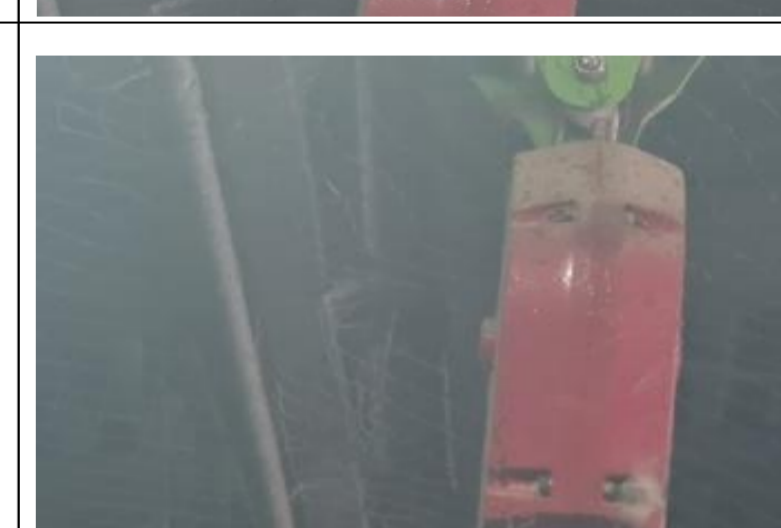



 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 9
		Obra 2491	Revisão 0

# 8.1 - PLANILHA DE INSPEÇÃO NR-35

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.

<b>Ciente:</b>	Copersucar - Santos/SP	<b>Data:</b>	27/06/2024	<b>LEGENDA DE PRIORIDADE:</b>
<b>Identificação / Tag:</b>	ARM. XI - BRF05	<b>Nº do Relatório:</b>	35-0118	P0 = Crítico
<b>Serviço:</b>	NR-35	<b>Norma de Ref.:</b>	Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023	P1 = Prioridade Alta
				P2 = Prioridade Média
				P3 = Prioridade Baixa

Nº	LOCAL INSPECIONADO	TIPO DE INSPEÇÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
1	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi evidenciado que a linha de vida da rua 2 não possui identificação.	Necessário que a sinalização da identificação da linha de vida seja destacada em localização claramente visível e de fácil compreensão.	P-2	
2	<b>SUPORTES DE ANCORAGEM - INTEGRIDADE</b>	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi verificado que o suporte de ancoragem está com pontos de corrosão.	Necessário realizar a tratamento e pintura no suporte de ancoragem.	P-1	
3	<b>TROLLEY</b>	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi verificado que o trolley está com sujidade.	Necessário a retirada do equipamento para procedimentos de manutenção.	P-3	
4	<b>TRAVA QUEDAS</b>	EXTERNO	LADO ENTRADA	Foi evidenciado que o trava quedas esta com acumulo de sujidade.	Necessário a retirada do equipamento para procedimentos de manutenção.	P-3	
5	<b>SUPORTES DE ANCORAGEM - INTEGRIDADE</b>	EXTERNO	LADO SAÍDA	Foi verificado que o suporte de ancoragem está com pontos de corrosão.	Necessário realizar a tratamento e pintura no suporte de ancoragem.	P-2	

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35

<b>Ciente:</b>	Copersucar - Santos/SP	<b>Data:</b>	27/06/2024	<b>LEGENDA DE PRIORIDADE:</b>
<b>Identificação / Tag:</b>	ARM. XI - BRF05	<b>Nº do Relatório:</b>	35-0118	P0 = Crítico
<b>Serviço:</b>	NR-35	<b>Norma de Ref.:</b>	Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023	P1 = Prioridade Alta
				P2 = Prioridade Média
				P3 = Prioridade Baixa

Nº	LOCAL INSPECIONADO	TIPO DE INSPEÇÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
6	DOCUMENTAÇÃO - DISPOSITIVO DE ANCORAGEM E FIXAÇÃO	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 3.2	Foi evidenciado que o dispositivo de ancoragem e fixação não foram projetados e construídos sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	Necessário realizar elaboração do projeto do dispositivo de ancoragem e fixação sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e verificar se os mesmos atende aos valores de projetos e se foram construídos conforme o mesmo.	P-0	-
7	DOCUMENTAÇÃO - SISTEMA DE ANCORAGEM	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 3.2.1	Foi observado que os pontos de ancoragem da ancoragem estrutural não possuem marcação realizada pelo fabricante ou responsável técnico que deve conter: a) identificação do fabricante; b) número de lote, de série ou outro meio que permita a rastreabilidade; e c) número máximo de trabalhadores que podem estar conectados simultaneamente ou força máxima aplicável.	Necessário a reconstituição da marcação dos pontos de ancoragem, que devera ter a marcação realizada pelo responsável técnico e deve conter: c) número máximo de trabalhadores que podem estar conectados simultaneamente ou força máxima aplicável.	P-0	-
8	DOCUMENTAÇÃO - DISPOSITIVO DE ANCORAGEM DA	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 3.3	Foi observado que o dispositivo de ancoragem não possui os seguintes requisitos: a) certificado; b) fabricação em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado; ou c) projeto de profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes, como parte integrante de um sistema completo de proteção individual contra quedas.	Necessário que o dispositivo de ancoragem possua os seguintes requisitos: a) certificado; b) fabricação em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado; ou c) projeto de profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes, como parte integrante de um sistema completo de proteção individual contra quedas.	P-0	-
9	DOCUMENTAÇÃO - REQUISITOS DO SISTEMA DE ANCORAGEM	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 4.1.2	Foi observado que o sistema de ancoragem não possui projeto e a instalação não está sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	Necessário elaborar projeto do sistema de ancoragem e a instalação deve estar sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado.	P-1	-

## RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35

<b>Ciente:</b>	Copersucar - Santos/SP	<b>Data:</b>	27/06/2024	<b>LEGENDA DE PRIORIDADE:</b>
<b>Identificação / Tag:</b>	ARM. XI - BRF05	<b>Nº do Relatório:</b>	35-0118	<b>P0 = Crítico</b>
<b>Serviço:</b>	NR-35	<b>Norma de Ref.:</b>	Portaria MTE nº 3.903, de 28 de dezembro de 2023	<b>P1 = Prioridade Alta</b>
				<b>P2 = Prioridade Média</b>
				<b>P3 = Prioridade Baixa</b>

Nº	LOCAL INSPECIONADO	TIPO DE INSPEÇÃO	REGIÃO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	RECOMENDAÇÃO	PRIORIDADE	FOTO
10	DOCUMENTAÇÃO - PROCEDIMENTO OPERACIONAL	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 6.1	Foi observado que o sistema de ancoragem não possui procedimento operacional de montagem e utilização, que deve conter: a) contemplar a montagem, manutenção, alteração, mudança de local e desmontagem; e b) ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho, considerando os requisitos do projeto, quando aplicável, e as instruções dos fabricantes.	Necessário que o sistema de ancoragem possua procedimento operacional de montagem e utilização e contenha: a) contemplação a montagem, manutenção, alteração, mudança de local e desmontagem; e b) ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho, considerando os requisitos do projeto, quando aplicável, e as instruções dos fabricantes.	P-1	-
11	DOCUMENTAÇÃO - PROJETO	REQUISITO LEGAL	ANEXO II - item 4.1.1 NBR-16325-1/24; NBR-16325-2/24	Foi evidenciado que o projeto da linha de vida não está em conformidade com as normas técnicas (NBR-16325-1/2024 e NBR-16325-2/2024)	Necessário providenciar a reconstituição do projeto da linha de vida.	P-0	-

 <b>CONERGE</b> A Engenharia das NRs	 <b>COPERSUCAR</b>	<b>COPERSUCAR - SANTOS / SP</b>	
<b>RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NR-35</b>		Relatório 35-0118	Página 10
		Obra 2491	Revisão 0

## 8.2 A.R.T

Propriedade Exclusiva do **GRUPO CONERGE – NORMAS REGULAMENTADORAS**, sendo proibida sua reprodução sem autorização prévia.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**2620241115530**

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS HENRIQUE DE MORAES**

Título Profissional: **Engenheiro Industrial - Mecânica, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2603421441**

Registro: **0640977984-SP**

Empresa Contratada: **CONERGE INSPEÇÃO E ENGENHARIA LTDA**

Registro: **0548001-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Companhia Auxiliar de Armazens Gerais**

CPF/CNPJ: **61.145.488/0003-00**

Endereço: **Avenida CÂNDIDO GAFFRÉE**

Nº:

Complemento: **ARM. 20/21, VI, XI, XVI, XXI**

Bairro: **DOCAS**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11013-240**

Contrato: **PR. 5.163/21 REV2 / Obra 2491** Celebrado em: **01/01/2024**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **3.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida CÂNDIDO GAFFRÉE**

Nº:

Complemento: **Arm. 20/21, VI, XI, XVI, XXI**

Bairro: **DOCAS**

Cidade: **Santos**

UF: **SP**

CEP: **11013-240**

Data de Início: **06/05/2024**

Previsão de Término: **20/05/2024**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Industrial**

Código:

CPF/CNPJ:

**4. Atividade Técnica**

Quantidade

Unidade

**Supervisão**

Atividade	Quantidade	Unidade
<b>1 Inspeção de instalações mecânicas industriais</b>	<b>18,00000</b>	<b>unidade</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Obra 2491 - Copersucar Santos/SP - Inspeção e Laudo em Linhas de Vida - TAG's: Armazém VI coletor de amostra, Linha rígida da Rua 2, Linha flexível da Rua 2, Linha da rua 3, Moega 1 lado mar, Moega 1 lado terra, Moega 1 meio, Moega 2, Moega 3 - LATERAL, Moega 3, Moega 4, Moega 5 lado mar, Moega 5 lado terra, Moega 5 meio, Moega 6 lado mar, Moega 6 lado terra, Moega 6 meio, Moega 7-8.

**6. Declarações**

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

## 7. Entidade de Classe

Nenhuma

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SANTOS 27 de JUNHO de 2024  
Local data

CARLOS HENRIQUE DE MORAES - CPF: 926.902.118-15

Companhia Auxiliar de Armazens Gerais - CPF/CNPJ: 61.145.488/0003-00

## 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 99,64

Registrada em: 01/07/2024

Valor Pago R\$ 99,64

Nosso Número: 2620241115530

Versão do sistema

Impresso em: 02/07/2024 16:38:18